



PROCESSO:	00341/21
SUBCATEGORIA:	Fiscalização de Atos e Contratos
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ASSUNTO:	Fiscalizar a ordem cronológica na aplicação das vacinas da COVID-19
RESPONSÁVEIS:	José Alves Pereira (CPF n. 313.096.582-34) – Prefeito Municipal; Levi Gomes Gonçalves (CPF n. 390.426.502-49) – Secretário Municipal de Saúde; Ediane Simone Fernandes (CPF n. 439.895.602-63) – Controladora-Geral do Município; Marcus Fabrício Eller (CPF n. 573.508842-49) – Advogado do Município;
RELATOR:	Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório de monitoramento da DM 0025/2021-GCJEPPM, exarada com a finalidade de coletar informações sobre a execução dos planos de vacinação, bem como, avaliar os controles relacionados a ordem cronológica de vacinação.

2. Os gestores se manifestaram sobre a referida Decisão monocrática por meio dos documentos n^{os}, 02341/21, 02347/21 e 02351/21, todos com o mesmo teor e juntados ao autos.

II - ANÁLISE TÉCNICA

3. A seguir serão indicadas a determinação da Decisão Monocrática n. 0025/2021-GCJEPPM, os comentários dos gestores e auditores e o parecer sobre a determinação.

4. **Item I-a) O estoque atual de oxigênio no município é suficiente para atender a uma demanda urgente, se ocorrer algo semelhante ao Estado do Amazonas?**

5. **Comentário do gestor:** “O estoque não é suficiente para atender a demanda, pois a empresa Cacoal Gases informou que a partir de 24 de março não poderá mais fornecer oxigênio devido aumento crescente da demanda...”



6. **Comentário da equipe:** O gestor informa a deficiência no estoque, incapaz de fazer frente a eventual aumento de demanda. Todavia, lembramos que após a elaboração de sua manifestação, conforme amplamente noticiado, todos os municípios do Estado receberam cargas de oxigênio medicinal, garantindo, assim, uma normalização do abastecimento.

7. **Situação:** Determinação atendida.

8. **Item I-b) Considerando a alta de casos, há número suficiente de profissionais da saúde para atender à população?**

9. **Comentário do gestor:** “Os profissionais existentes não são suficientes para a crescente demanda por atendimento relacionadas a pandemia de Covid-19 no município Ministro Andreazza.”

10. **Comentário da equipe:** O gestor informa a incapacidade do município quanto ao atendimento, pois os profissionais da saúde não são suficientes para a crescente demanda.

11. **Situação:** Determinação atendida.

12. **Item I-c) Quais diligências estão sendo tomadas para evitar que aconteçam problemas semelhantes aos enfrentados no Amazonas?**

13. **Comentário do gestor:** O gestor informa que vem tomando as providências para tentar resolver os problemas, porém a empresa fornecedora de oxigênio avisou formalmente que não possui mais condições de assumir novas contratações e/ou assinar novos contratos de fornecimento.

14. **Comentário da equipe:** O gestor informa que vinha procurando resolver os problemas de fornecimento de oxigênio, mas que a empresa fornecedora não teria mais condições atender a crescente demanda que vinha aumentando o uso do produto. Como essa situação foi relatada a SESAU/RO e ao Ministério da Saúde, hoje a situação está mais controlada.

15. **Situação:** Determinação atendida.

16. **Item I-d) Qual é a situação dos contratos com empresas que fornecem oxigênio para o município?**

17. **Comentário do gestor:** “Conforme informado no quadro demonstrativo acima o estoque é de 1.170m³, porém a empresa informou que a partir de 24 de março próximo, não poderá mais fornecer oxigênio se o cenário atual permanecer, inclusive a mesma afirma que se mantiver as previsões da atual demanda existente o cenário será ainda pior do que o ocorrido em Manaus, nós temos empenho com a empresa, porém a mesma alega que não poderá cumpri-lo.”



18. **Comentário da equipe:** O gestor informa que mantém contrato com uma empresa que comercializa oxigênio e que existe um saldo, mas a fornecedora alega que não poderá cumprir com fornecimento de oxigênio se a demanda se mantiver ou aumentar. Porém, frisamos que atualmente a situação se normalizou depois da intervenção de diversos órgãos e entidades da administração federal e estadual.

19. **Situação:** Determinação atendida.

20. **Item I-e) Considerando que o Governo Federal já estabeleceu o cronograma de imunização, consulta-se se o município possui quantidade suficiente de seringas**

21. **Comentário do gestor:** “Sim, pois quando o Ministério da Saúde disponibiliza as vacinas ao município, as seringas também são distribuídas na quantidade suficiente para atender a demanda.”

22. **Comentário da equipe:** O gestor informa que recebe junto com as doses da vacina as quantidades de seringas para sua aplicação.

23. **Situação:** Determinação atendida.

24. **Item II-a) Relação de pessoas imunizadas conforme tabela apresentada na Decisão Monocrática.**

25. **Comentário do gestor:** “Relação segue em anexo conforme tabela própria criado pelo município no início da vacinação, com os dados utilizados para lançamento no sistema SIPNI – COVID-19.”

26. **Comentário da equipe:** Constatamos que a lista disponibilizada contém as informações descrita na DM 0025/2021-GCJEPPM.

27. **Situação:** Determinação atendida.

28. **Item II-b – O quantitativo de vacinas/imunizantes (doses por lote), recebidas do Governo do Estado de Rondônia.**

29. **Comentário do gestor:** Apresentou um quadro demonstrando o recebimento de 712 (setecentos e doze) doses das vacinas.

30. **Comentário da equipe:** As informações e os documentos probantes apresentadas pelo Gestor atenderam a solicitação da Decisão Monocrática do Conselheiro Relator.

31. **Situação:** Determinação atendida.

32. **Item II-c - Os critérios utilizados classificar nominalmente a ordem de vacinação das pessoas imunizadas na primeira fase, tendo em vista ser o quantitativo, em tese, insuficiente para a imunização completa do primeiro grupo prioritário;**



33. **Comentário do gestor:** “Classificação dos vacinados está ocorrendo por grupos prioritários desde o início da vacinação, obedecendo cada fase, vacinando aquilo que se preconiza pelo Ministério da Saúde e pelo Estado de Rondônia, bem como consta no plano municipal de vacinação.”

34. **Comentário da equipe:** O gestor informou que realizou a vacinação de acordo com os critérios do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde de Rondônia. Frisa-se que tal conclusão, evidentemente, não importa afirmar que as doses foram efetivamente aplicadas respeitando-se os referidos critérios – o que para tanto seria objeto de fiscalização com fim específico

35. **Situação:** Determinação atendida.

36. **Item II-d – Os controles estabelecidos e adotados para identificar e reduzir o risco de imunizar pessoas que não estejam no grupo prioritário da primeira fase.**

37. **Comentário do gestor:** “A vacinação está sendo realizada mediante a comprovação de residência, documento oficial com foto e CPF, e os profissionais de saúde mediante a apresentação de documento de registro profissional ou local de trabalho obedecendo as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.”

38. **Comentário da equipe:** Conforme indicado pelo gestor, o controle apresentado é através de documentos em atenção as regras do Ministério da Saúde.

39. **Situação:** Determinação atendida.

40. **Item II e - Disponibilizem nos sítios eletrônicos das respectivas Prefeituras listas com: e.1) o rol de pessoas imunizadas atualizada (cotidianamente), com os dados necessários à comprovação de que pertencem aos grupos prioritários; e.2) o quantitativo dos insumos necessários ao processo de vacinação com o objetivo de conferir maior clareza em todo o processo de imunização, em respeito ao princípio constitucional de transparência e direito à informação.**

1. **Comentário do gestor:** “A relação das doses aplicadas se encontram publicadas no portal da transparência da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/21>.”

42. **Comentário da equipe:** na data de 31/05/2021, fizemos uma pesquisa no Portal da Transparência do município, no endereço indicado e obtivemos resposta com a apresentação da listagem dos vacinados, porém, não consta os quantitativos de insumos necessários para o processo de vacinação, mas, segundo os gestores, os insumos, tipo seringas, veem junto com a vacina, fornecida pelo Ministério da Saúde.

43. **Situação:** Determinação atendida parcialmente.



III – CONCLUSÃO

44. Encerrada a instrução com as análises das justificativas referente as determinações contidas na DM0025/2021-GCJEPPM, conforme relatos acima, concluímos que os gestores da administração municipal **atendeu de forma parcial** essas determinações, devendo assim, adotar todos os esforços necessários, para completude das determinações oriundo da Decisão do Conselheiro Relator, sem prejuízo de determinações posteriores decorrentes de fiscalizações em curso no âmbito desta Corte de Contas e conseqüentemente, o presente processo deverá ser arquivado após os encaminhamentos de praxe.

IV - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

45. Propõe ao relator, determinar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, que:

a) Faça constar em processo administrativo a ser aberto, registros dos procedimentos relativos à execução do Plano de Operacionalização da Vacinação da Covid-19, contendo, entre outros, as notas de entrada e saída de doses de vacinas; as formações das listas de pessoas aptas para vacinação e pessoas imunizadas, as comunicações realizadas entre as autoridades públicas, etc.;

b) Publicar no Portal da Transparência, junto com a listagem das pessoas vacinadas, os quantitativos dos insumos necessários ao processo de vacinação.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Auditor de Controle Externo – Matrícula 141

Supervisão:

Demétrius Chaves Levino de Oliveira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Informações Estratégicas – CECEX 10

Coordenador da Coordenadoria Especializada em
Informações Estratégicas

Em, 10 de Junho de 2021



DEMETRIUS CHAVES LEVINO DE
OLIVEIRA

COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 10

Em, 10 de Junho de 2021



ALBINO LOPES DO NASCIMENTO
JUNIOR
Mat. 141
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO